

Esta folha é parte integrante da ata da Assembleia Geral de cotistas do Fundo de Investimentos em Direitos Creditórios Empírica Home Equity realizada em 31 de julho de 2017.



**ANEXO III À ASSEMBLEIA GERAL DE COTISTAS DO FUNDO DE INVESTIMENTOS EM
DIREITOS CREDITÓRIOS EMPÍRICA HOME EQUITY, INSCRITO NO CNPJ SOB O N°
17.334.148/001-65, REALIZADA EM 31 DE JULHO DE 2017.**

**PRIMEIRA RE-RATIFICAÇÃO DO SUPLEMENTO DE COTAS SUBORDINADAS MEZANINO
CLASSE D**

Handwritten signatures and initials, including a large 'Z' and 'A'.



PRIMEIRA RE-RATIFICAÇÃO DO SUPLEMENTO DE COTAS SUBORDINADAS MEZANINO CLASSE D

1. O presente documento constitui a primeira re-ratificação do suplemento nº 10 (“Suplemento”) referente às Cotas Subordinadas Mezanino Classe D, emitidas nos termos do regulamento do “FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS EMPÍRICA HOME EQUITY”, administrado pela Oliveira Trust DTVM S.A., instituição com sede no Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Av. das Américas, nº 3434, Bloco 07, Grupo 201, Barra da Tijuca, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.113.876/0001-91, autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil e autorizada pela CVM a administrar fundos de investimento (“Instituição Administradora”).
2. **Da Emissão das Cotas:** Serão emitidas nos termos deste Suplemento e do Regulamento 1.300 (mil e trezentas) Cotas Subordinadas Mezanino Classe D no valor de R\$1.000 (mil reais) cada na data da primeira subscrição de Cotas da presente Classe (“Data de Subscrição Inicial”), totalizando R\$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais), com prazo de duração de 180 (cento e oitenta) meses e prazo de carência do pagamento de amortização e juros equivalente a 12 (doze) meses (“Período de Investimento”), conforme definido no Regulamento. As Cotas Subordinadas Mezanino Classe D serão objeto de distribuição pública, realizada nos termos da Instrução CVM 400, em lote único e indivisível.
3. **Da Subscrição e Integralização das Cotas:** Na subscrição de Cotas Subordinadas Mezanino Classe D em data diversa da Data de Subscrição Inicial será utilizado o valor da cota de mesma Classe em vigor no próprio dia da efetiva disponibilidade dos recursos confiados pelo investidor ao Fundo, calculado conforme o disposto no Regulamento e no item 4 do presente Suplemento.
4. **Do Valor da Cota:** O valor de integralização, amortização ou, nas hipóteses definidas no Regulamento, resgate de cada Cota Subordinada Mezanino Classe D será calculado de acordo com a fórmula definida abaixo:

$$VCSm_T = VCSm_{T-1} \times \left\{ \left[(IPCA_{m-2} + 1)^{\frac{1}{DUM}} \right] \times \left[(Juros + 1)^{\frac{1}{252}} \right] \right\}$$



onde:

VCS _{mT}	Valor da Cota Subordinada Mezanino Classe D para efeito de cálculo de seu valor de integralização, amortização, resgate ou nas hipóteses definidas neste Regulamento, calculado para a data “T”.
VCS _{mT-1}	Valor da Cota Subordinadas Mezanino Classe D para efeito de cálculo de seu valor de integralização, amortização, resgate ou nas hipóteses definidas neste Regulamento, calculado no do Dia Útil imediatamente anterior à data “T”, no caso do cálculo ser efetuado no Dia Útil seguinte à 1ª (primeira) data de emissão, VCS _{mT-1} é igual a R\$ 1.000,00 (um mil reais).
IPCA _{m-2}	IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), medido mensalmente pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), correspondente ao 2º mês imediatamente anterior ao mês em curso e divulgado no mês imediatamente anterior ao mês em curso. Caso a variação seja negativa, o IPCA será considerando 0 (zero).
DUm	Número de dias úteis do mês em curso.
Juros	Taxa de juros de 11% (onze por cento) definido para remuneração das Cotas Subordinadas Mezanino Classe D.

O fator de variação do IPCA e dos Juros deverá conter 8 casas decimais de forma truncada.

4.1. Caso o Fundo não possua recursos suficientes para garantir a remuneração prevista no item 4, cada Cota Subordinada Mezanino Classe D será calculada de acordo com a fórmula definida abaixo:

$$VCS_{mT} = VCS_{mT-1} + \frac{VDR_{mT}}{NC_{mT}}$$



onde:

VDR_{mT} Valor financeiro disponível para remuneração das Cotas Subordinadas Mezanino Classe D ponderado pelo total da remuneração prevista conforme a fórmula do item 4 na data “T”

NC_{mT} Número de Cotas Subordinadas Mezanino Classe D em circulação na data “T”

4.2.1 A diferença apurada entre a remuneração calculada conforme a fórmula do item 4.1 e a remuneração prevista conforme a fórmula do item 4, da data “T”, deverá ser incorporada a cada Cota Subordinada Mezanino Classe D, assim que o Fundo possua recursos para tal, conforme a fórmula definida abaixo:

$$VCS_{mT} = VCS_{mT-1} + \frac{SDR_{mT}}{NC_{mT}}$$

onde:

SDR_{mT} Somatório das diferenças apuradas diariamente entre a remuneração calculada conforme a fórmula do item 4.1 e a remuneração prevista conforme a fórmula do item 4, ainda não ressarcidas para as Cotas Subordinadas Mezanino Classe D

NC_{mT} Número de Cotas Subordinadas Mezanino Classe D em circulação na data “T”

5. **Da Amortização Programada das Cotas:** Desde que o Patrimônio Líquido assim o permita e o Fundo conte com recursos suficientes, em moeda corrente nacional, será promovida, após o término do Período de Investimento, no 5º dia útil do mês subsequente ao mês vencido (“Data de Amortização”), a amortização de parcela do valor de cada Cota Subordinada Mezanino Classe D (“Amortização Programada”), a qual será equivalente ao valor apurado de acordo com a fórmula prevista no item anterior e as condições previstas no Regulamento. A última Amortização Programada deverá ocorrer no 5º (quinto) dia útil do



último mês de amortização, quando o Fundo deverá promover a amortização integral da respectiva Cota, observado o cronograma abaixo:

Parcela	Mês da Amortização (após o Período de Investimento)	Saldo de Amortização	Parcela	Mês da Amortização (após o Período de Investimento)	Saldo de Amortização
1	13º	1/168	85	97º	1/84
2	14º	1/167	86	98º	1/83
3	15º	1/166	87	99º	1/82
4	16º	1/165	88	100º	1/81
5	17º	1/164	89	101º	1/80
6	18º	1/163	90	102º	1/79
7	19º	1/162	91	103º	1/78
8	20º	1/161	92	104º	1/77
9	21º	1/160	93	105º	1/76
10	22º	1/159	94	106º	1/75
11	23º	1/158	95	107º	1/74
12	24º	1/157	96	108º	1/73
13	25º	1/156	97	109º	1/72
14	26º	1/155	98	110º	1/71
15	27º	1/154	99	111º	1/70
16	28º	1/153	100	112º	1/69
17	29º	1/152	101	113º	1/68
18	30º	1/151	102	114º	1/67
19	31º	1/150	103	115º	1/66
20	32º	1/149	104	116º	1/65
21	33º	1/148	105	117º	1/64
22	34º	1/147	106	118º	1/63
23	35º	1/146	107	119º	1/62
24	36º	1/145	108	120º	1/61
25	37º	1/144	109	121º	1/60
26	38º	1/143	110	122º	1/59
27	39º	1/142	111	123º	1/58
28	40º	1/141	112	124º	1/57
29	41º	1/140	113	125º	1/56
30	42º	1/139	114	126º	1/55
31	43º	1/138	115	127º	1/54
32	44º	1/137	116	128º	1/53
33	45º	1/136	117	129º	1/52
34	46º	1/135	118	130º	1/51

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.



35	47º	1/134	119	131º	1/50
36	48º	1/133	120	132º	1/49
37	49º	1/132	121	133º	1/48
38	50º	1/131	122	134º	1/47
39	51º	1/130	123	135º	1/46
40	52º	1/129	124	136º	1/45
41	53º	1/128	125	137º	1/44
42	54º	1/127	126	138º	1/43
43	55º	1/126	127	139º	1/42
44	56º	1/125	128	140º	1/41
45	57º	1/124	129	141º	1/40
46	58º	1/123	130	142º	1/39
47	59º	1/122	131	143º	1/38
48	60º	1/121	132	144º	1/37
49	61º	1/120	133	145º	1/36
50	62º	1/119	134	146º	1/35
51	63º	1/118	135	147º	1/34
52	64º	1/117	136	148º	1/33
53	65º	1/116	137	149º	1/32
54	66º	1/115	138	150º	1/31
55	67º	1/114	139	151º	1/30
56	68º	1/113	140	152º	1/29
57	69º	1/112	141	153º	1/28
58	70º	1/111	142	154º	1/27
59	71º	1/110	143	155º	1/26
60	72º	1/109	144	156º	1/25
61	73º	1/108	145	157º	1/24
62	74º	1/107	146	158º	1/23
63	75º	1/106	147	159º	1/22
64	76º	1/105	148	160º	1/21
65	77º	1/104	149	161º	1/20
66	78º	1/103	150	162º	1/19
67	79º	1/102	151	163º	1/18
68	80º	1/101	152	164º	1/17
69	81º	1/100	153	165º	1/16
70	82º	1/99	154	166º	1/15
71	83º	1/98	155	167º	1/14
72	84º	1/97	156	168º	1/13
73	85º	1/96	157	169º	1/12
74	86º	1/95	158	170º	1/11
75	87º	1/94	159	171º	1/10



76	88º	1/93	160	172º	1/9
77	89º	1/92	161	173º	1/8
78	90º	1/91	162	174º	1/7
79	91º	1/90	163	175º	1/6
80	92º	1/89	164	176º	1/5
81	93º	1/88	165	177º	1/4
82	94º	1/87	166	178º	1/3
83	95º	1/86	167	179º	1/2
84	96º	1/85	168	180º	Resgate

5.1 As Cotas Subordinadas Mezanino Classe D, desde que o Fundo não se encontre em Período de Investimento, deverão ser amortizadas extraordinariamente: (i) caso ocorra o pré-pagamento voluntário de Contrato de Financiamento pelo respectivo Devedor; ou (ii) caso o imóvel dado em garantia seja alienado para quitar parcelas dos Direitos Creditórios em atraso, sendo que, tal amortização extraordinária deverá ser realizada de forma (a) proporcional pela quantidade de Cotas emitidas por ocasião de cada oferta pública de tais Cotas a serem amortizadas e (b) ponderada pelo valor de cada oferta pública de tais Cotas a serem amortizadas.

5.2 A Amortização Programada prevista acima poderá ser acelerada, pelo regime de caixa, a critério do Gestor, conforme definidos no Regulamento.

5.3 A amortização das Cotas Subordinadas Mezanino deverá ser interrompida quando o Patrimônio Líquido do Fundo estiver abaixo de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), podendo ser retomada (i) a partir do resgate integral das Cotas Seniores ou (ii) quando o Patrimônio Líquido exceder o montante de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais).

6. **Do Resgate das Cotas:** As Cotas Subordinadas Mezanino Classe D serão resgatadas ao término do prazo estabelecido no item 2 acima, ou em virtude da liquidação antecipada do Fundo.

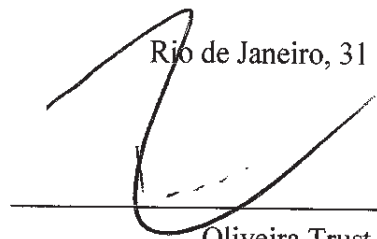

7. Os termos definidos utilizados neste Suplemento terão o mesmo significado atribuído no Regulamento.



8. O presente Suplemento, uma vez assinado pela Instituição Administradora, constituirá parte integrante do Regulamento e por ele será regido, devendo prevalecer as disposições do Regulamento em caso de qualquer conflito ou controvérsia em relação às disposições deste Suplemento. As Cotas Subordinadas Mezanino Classe D terão as mesmas características, poderes, direitos, prerrogativas, privilégios, deveres e obrigações atribuídas à Classe de Cotas Seniores, exceto com relação aos prazos e valores de amortização e resgate, bem como de remuneração, especificados e expressamente previstos neste Suplemento.

9. O presente Suplemento deverá ser averbado nos registros do Regulamento no 6º Cartório de Registro de Títulos e Documentos da Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

Rio de Janeiro, 31 de julho de 2017.

Oliveira Trust DTVM S.A.
Instituição Administradora

